



REGULAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL

CAMPEONATO BRASILEIRO INTERCLUBES -
LIGA DE DESENVOLVIMENTO DE BASQUETE
SUB 20 - 2019

A GRANDEZA DO ESPORTE

"A grandeza do esporte está na sua capacidade de ensinar, unir e emocionar. É preciso que todos entendam sua beleza e seu espírito de fair-play, baseados na virtude, no respeito e na superação. A Liga de Desenvolvimento de Basquete deve ser uma grande mensagem do esporte."

CAPÍTULOS DO REGULAMENTO

I	<u>DAS BASES LEGAIS</u>	5
II	<u>DOS PRINCÍPIOS DA COMPETIÇÃO</u>	
	<u>Seção 1 – Princípios Orientadores</u>	6
	<u>Seção 2 – Princípios Gerais de Conduta Desportiva</u>	6
	<u>Seção 3 – Princípios de Organização</u>	7
III	<u>DA RESPONSABILIDADE CIVIL</u>	10
IV	<u>DAS EQUIPES PARTICIPANTES</u>	11
V	<u>DA FINALIDADE DA COMPETIÇÃO E DA PREMIAÇÃO</u>	12
VI	<u>DAS ARENAS DE JOGOS</u>	
	<u>Seção 1 – Estrutura das Arenas</u>	13
VII	<u>DA REGULARIZAÇÃO DE ATLETAS E STAFF DAS EQUIPES</u>	
	<u>Seção 1 – Documentação e Procedimentos</u>	14
VIII	<u>DA ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS</u>	
	<u>Seção 1 – Arbitragem</u>	17
	<u>Seção 2 – Responsabilidades da Equipe Participante</u>	17
	<u>Seção 3 – Parceria com outros clubes</u>	17
	<u>Seção 4 – Responsabilidade da Equipe Sediante</u>	18
	<u>Seção 5 – Piso, Placar Eletrônico e Tabela</u>	20
	<u>Seção 6 – Torcedores</u>	21
	<u>Seção 7 – Uniformes</u>	22
	<u>Seção 8 – Protocolo dos Jogos</u>	24
	<u>Seção 9 – Locução dos Jogos</u>	25
	<u>Seção 10 – Acesso à Quadra</u>	26
	<u>Seção 11 – Mapa de Permissão de Acesso à Quadra</u>	27
	<u>Seção 12 – Rádio, WEB e Televisão</u>	28
	<u>Seção 13 – Controle Antidoping</u>	29
	<u>Seção 14 – Suspensão e Interrupção dos Jogos</u>	30
	<u>Seção 15 – Procedimento em Caso de Protesto</u>	31
IX	<u>DO SISTEMA DE DISPUTA</u>	33
X	<u>DO REGIMENTO DISCIPLINAR</u>	36
XI	<u>INFORMAÇÕES GERAIS</u>	38

CAPÍTULO I

DAS BASES LEGAIS

Art. 1 - Este regulamento é estruturado respeitando a seguinte base legal:

- I. Lei Pelé (Lei 9.615/98)
- II. Estatuto do Torcedor (Lei 10.671/03)
- III. Código Brasileiro de Justiça Desportiva (Resolução 29/09 do Conselho Nacional de Esporte)
- IV. Lei de Migração (Lei 13.445/2017) e Decreto 9.199/2017
- V. Estatutos da Liga Nacional de Basquete (LNB)
- VI. Normas gerais da FIBA e da Confederação Brasileira de Basketball (CBB)

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS DA COMPETIÇÃO

Seção 1 – Princípios Orientadores

Art. 2 - Os princípios orientadores do Campeonato Brasileiro Interclubes – Liga de Desenvolvimento de Basquete 2019 são:

- I. Ética desportiva
- II. a. Desenvolvimento técnico de atletas para equipes da Liga Ouro e do NBB CAIXA
- III. Fomentar a criação de equipes de base nos clubes da LNB

Seção 2 - Princípios Gerais de Conduta Desportiva

Art. 3 - A competição deve ser marcada pela preocupação de respeitar e tratar com dignidade e conforto o público aficionado do basquetebol.

Art. 4 - Entre as equipes e seus respectivos torcedores deve ser estimulada a rivalidade saudável, eliminadas todas as formas de incitação à violência, de discriminação de qualquer espécie e do emprego de fatores extra quadra como forma de pressão sobre dirigentes, árbitros, integrantes de comissões técnicas e atletas.

Art. 5 - O sediante dos jogos será institucional e integralmente responsável pela segurança e incolumidade física de dirigentes, árbitros, comissões técnicas e atletas das equipes participantes, desde a sua chegada até a saída em segurança das respectivas arenas de jogo, sem prejuízo da punição severa de qualquer pessoa que atue de forma provocadora de acontecimentos perigosos ou danosos.

Art. 6 - A LNB cumpre rigorosamente a legislação brasileira no que diz respeito à proibição de apostas.

Art. 7 - As equipes participantes são obrigadas a cumprir todas as normas deste regulamento, do Estatuto da LNB e outras normas complementares que forem adotadas pela LNB e não podem, em momento algum, alegar desconhecimento dessas normas como justificativa para alguma ação que venha a infringi-las.

Art. 8 - Os casos omissos serão resolvidos pela LNB.

Seção 3 - Princípios de Organização

Art. 9 - O Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento de Basquete 2019 é um campeonato oficial de basquetebol masculino sub 20 que faz parte do calendário oficial da entidade e é organizado pela Liga Nacional de Basquete (LNB), com o apoio da Confederação Brasileira de Basketball (CBB) e a parceria do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).

Art. 10 - O Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento de Basquete edição 2019 tem como princípios fundamentais:

- a. Fomentar o surgimento de novos talentos para o basquetebol brasileiro.
- b. Oferecer condições de participação, às equipes associadas à LNB e convidados.
- c. O compromisso pessoal de cada uma das equipes com o aprimoramento técnico de seus atletas, contribuindo para o crescimento do número de atletas em condições de servir às equipes do NBB e da seleção brasileira.
- d. A massificação do basquetebol no Brasil, como fonte de lazer da população e valioso instrumento de formação das crianças e adolescentes brasileiros.

Art. 11 - São pressupostos para o atendimento aos princípios fundamentais do Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento de Basquete edição 2019:

- a. O respeito ao público e aos órgãos envolvidos com a competição.
- b. O respeito recíproco entre as equipes.
- c. A ética e a boa-fé nas relações esportivas e institucionais.
- d. Pontualidade e seriedade no cumprimento das obrigações pessoais e institucionais.
- e. A adoção prévia de toda e qualquer medida para assegurar o sucesso e o desenvolvimento regular da competição.
- f. Contribuir com o que for necessário para a prestação de contas da LNB para com o CBC.

Art. 12 - Competirá à Liga Nacional de Basquete (LNB), que é uma entidade nacional de administração do desporto (ENAD), organizar e dirigir o Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento de Basquete 2019, mediante a confecção das tabelas, adoção de normas técnicas, divulgação dos resultados e da classificação, indicação e escala dos supervisores de sede, orientadores técnicos e orientadores de arbitragem.

Art. 13 - Os julgamentos disciplinares em primeira instância serão feitos pela Comissão Disciplinar, na forma de Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e deste regulamento.

Art. 14 - Os julgamentos disciplinares em segunda instância competirão ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) da CBB, na forma da lei.

Art. 15 - Eventuais penalidades por atos praticados durante o Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento de Basquete 2019 serão cumpridas na própria competição. Caso não seja possível o cumprimento integral da penalidade dentro do Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento de Basquete 2019, o restante da pena deverá ser cumprido em competição oficial seguinte organizada pela mesma entidade, a Liga Nacional de Basquete.

Art. 16 - O registro e a inscrição de atletas serão feitos pela Confederação Brasileira de Basketball (CBB).

Art. 17 - Todos os jogos serão dirigidos por árbitros designados pela CBB, com a participação da LNB, que não podem ser recusados pelos Clubes ou Federações.

Art. 18 - A CBB designará árbitros que atuarão no campeonato através de Nota Oficial e comunicará à respectiva Federação pelos meios apropriados.

Art. 19 - A escala de árbitros será feita pela LNB com o apoio da CBB.

Art. 20 - A escala de oficiais de mesa, preferencialmente, será feita pelas respectivas Federações estaduais.

Art. 21 - A escala de oficiais de estatísticas e dos supervisores será feita pela LNB.

Art. 22 - A tabela de jogos será confeccionada pelo Departamento técnico-operacional da LNB e deverá ser rigorosamente cumprida, somente alterando-se datas ou horários de jogos por motivo de força maior.

Art. 23 - A Liga Nacional de Basquete detém com exclusividade legal todos os direitos referentes à coleta de dados estatísticos dos jogos dos campeonatos: NBB CAIXA, Liga Ouro e Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento sub 20, bem como de exclusividade outorgada das imagens desses jogos, partidas ou competições. Tais dados estatísticos são transmitidos exclusivamente pela própria LNB, em tempo real, em seu site oficial www.lnb.com.br.

Art. 24 - É terminantemente proibida a coleta, transmissão, retransmissão e/ou divulgação de dados estatísticos, bem como de imagens dos espetáculos desportivos durante ou após os jogos, partidas ou competições do NBB CAIXA, Liga Ouro, Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento de Basquete sub 20, por qualquer meio ou processo e para qualquer finalidade que não tenha cunho exclusivamente jornalístico ou educacional na forma da lei.

Art. 25 - A coleta, transmissão e/ou utilização de dados estatísticos ou de imagens do espetáculo desportivo, no decorrer dos jogos do Campeonato Brasileiro Interclubes – Liga de Desenvolvimento de Basquete Sub 20, por qualquer meio ou processo, sem anterior e expressa

autorização da LNB, é ilegal e os envolvidos ou beneficiários, direta ou indiretamente dessas atividades serão responsabilizados civil e criminalmente.

Art. 26 - Caso a LNB identifique atitudes informais de transmissão de dados e/ou reprodução ao vivo e ou por vídeos dos jogos da Campeonato Brasileiro Interclubes – Liga de Desenvolvimento de Basquete Sub 20 para quaisquer fins, sem a devida autorização e credenciamento por parte da entidade, a LNB se reserva no direito de retirar do ginásio os responsáveis pela infração, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

CAPÍTULO III

DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Art. 27 - As equipes serão responsáveis por contratar plano de saúde dos seus atletas e pelo atestado médico de aptidão para a prática esportiva, emitido por médico do clube. Seguro de Acidentes pessoais com cobertura de Despesas Médico Hospitalares e Odontológicas (DMHO), para todas as pessoas integrantes da delegação inscritos para participar da competição sem nenhum custo para o projeto.

Art. 28 - As equipes participantes deverão obrigatoriamente providenciar Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais, vinculado à atividade desportiva, para todos os atletas participantes, com o objetivo de cobrir os riscos a que eles estão sujeitos, como condição de participação na competição.

Art. 29 - Deverá ser enviado ao Departamento técnico-operacional da LNB as cópias da apólice de seguro de todos os atletas participantes da competição.

Art. 30 - **A LNB não se responsabiliza pela omissão destas providências.**

CAPÍTULO IV

DAS EQUIPES PARTICIPANTES

Art. 31 - Participarão do **Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento de Basquete 2019** as equipes filiadas à LNB, que estejam em conformidade com as normas do Estatuto da Entidade e deste Regulamento, e que tenham feito sua inscrição para a LDB e as equipes que tenham requerido sua inscrição e que foram aprovadas pela LNB.

Art. 32 - Para que possam usufruir do custeio de passagens aéreas e hospedagem, as equipes deverão estar FILIADAS ou VINCULADAS ao Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).

Art. 33 - Não será permitida a participação de equipes que não atestarem seu vínculo ou filiação ao CBC.

Art. 34 - Dentro destes critérios, estarão aptas a disputar o **Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento de Basquete** edição 2019, as seguintes equipes:

1. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGÁ
2. BASQUETE CEARENSE/ BNB CLUBE – CE
3. CORITIBA MONSTERS/SOCIEDADE THALIA/SMELJ – PR
4. CLUB ATHLETICO PAULISTANO/SP
5. CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO/RJ
6. CURITIBA BASQUETEBOL/CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ/ ABSB
7. ESPORTE CLUBE PINHEIROS/SP
8. ESPORTE CLUBE UNIÃO CORINTHIANS – CIGHA UNIÃO CORINTHIANS/RS
9. FRANCA BASQUETEBOL CLUBE- SESI/FRANCA BASQUETE/SP
10. SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA
11. MINAS TÊNIS CLUBE/MG
12. PRAIA CLUBE/GABARITO/MG
13. SÃO JOSÉ BASKETBALL/SP

CAPÍTULO V

DA FINALIDADE DA COMPETIÇÃO E DA PREMIAÇÃO

Art. 35 - O Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento de Basquete edição 2019 terá como objetivo oferecer a oportunidade de um desenvolvimento técnico de alto nível para os participantes.

Art. 36 - A competição oferecerá aos atletas e técnicos, a oportunidade de participar de jogos que irão colaborar na formação de novos talentos para o basquetebol brasileiro.

Art. 37 - Às equipes classificadas em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares da Fase Final (G8) serão atribuídos, respectivamente, os títulos de campeã, vice-campeã e 3ª colocada do Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento de Basquete 2019.

Art. 38 - Serão oferecidos um troféu e 16 (dezesesseis) medalhas de posse definitiva a cada equipe classificada em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados da Fase Final (G8).

Art. 39 - Serão oferecidos troféus individuais aos atletas líderes nos seguintes fundamentos: rebotes, assistências e eficiência. A escolha dos vencedores das premiações individuais levará em consideração a média final no respectivo fundamento e a participação do atleta em no mínimo 50% do número de jogos disputados, conforme dados divulgados no site da LNB. Além disso, será oferecido um troféu para o MVP de toda a competição e um troféu para o MVP do jogo final. A LNB divulgará em tempo hábil quais serão os critérios utilizados para a escolha dos MVPs.

Art. 40 - Serão oferecidos troféus aos técnicos que forem considerados os melhores nos seguintes itens: técnico da equipe mais eficiente na somatória de todas as fases; e ao técnico da equipe com menos erros cometidos, na somatória de todas as fases, considerando as equipes que chegarem entre os quatro finalistas.

CAPÍTULO VI

DAS ARENAS DE JOGOS

Seção 1 – Estrutura das Arenas

Art. 41 - As arenas de jogos serão indicadas pelas equipes sediantes e aprovadas pelo Departamento Técnico da LNB.

Art. 42 - As arenas de jogos devem observar as regras mínimas de segurança estipuladas pela LNB, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar e outros órgãos administrativos competentes.

Art. 43 - As arenas devem contar com facilidades para entrada e saída de torcedores, de forma a evitar aglomerações, sendo maiores os cuidados com gestantes, crianças e idosos, além de adaptações que facilitem o acesso de pessoas com deficiência, como rampas e reservados para assistirem aos jogos.

Art. 44 - As arenas deverão contar com áreas de escape para o caso de tumultos durante os jogos.

Art. 45 - As arenas também deverão contar com banheiros públicos masculinos e femininos em ótimas condições de higiene e funcionamento, além de adaptações a crianças com deficiência, com a devida aprovação das autoridades sanitárias.

Art. 46 - É obrigatória a sinalização interna e externa, indicando entradas e saídas, sanitários e saídas de emergência.

Art. 47 - Qualquer anteparo ou objeto situado no fundo da quadra deve estar revestido com espuma ou outro material que evite contusões provocadas por choques dos atletas.

Art. 48 - As arenas deverão possuir vestiários para atender as equipes participantes e a equipe de arbitragem. Os vestiários deverão conter chuveiros, sanitários, pias e bancos.

CAPÍTULO VII

DA REGULARIZAÇÃO DE ATLETAS E STAFF DAS EQUIPES

Seção 1 – Documentação e Procedimentos

Art. 49 - Os clubes inscritos no Campeonato Brasileiro Interclubes – Liga de Desenvolvimento de Basquete 2019 devem apresentar à LNB, em formulário próprio, encaminhado por endereço eletrônico e postal, dados cadastrais: razão social completa e nome esportivo do clube, relação de representantes: diretores, gerentes e supervisores (com telefones, e-mail).

Art. 50 - Poderão participar do Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento de Basquete 2019, atletas regularmente inscritos em suas Federações, e registrados na Confederação Brasileira de Basketball e que tenham nascido nos anos de 1999, 2000, 2001, 2002, 2003 e 2004.

Art. 51 - Cada equipe, se quiser, terá o direito de **inscrever** até 08 (oito) nascidos nos anos de 2002 e 2003, não ultrapassando os 24 (vinte e quatro) inscritos.

Art. 52 - Na relação de atletas entregue para **disputar uma partida**, sempre será respeitado o **limite máximo** de 05 (cinco) jogadores nascidos nos anos de 2003 e 2004.

Art. 53 - Os clubes que participarão do Campeonato devem preencher integralmente apresentar, em formulário da CBB, a relação nominal preliminar contendo até 24 (vinte e quatro) atletas com os respectivos números de camisas para a inscrição inicial até o dia **25 de junho de 2019**.

Art. 54 - Poderá ser inscrito para participação no Campeonato Brasileiro Interclubes – Liga de Desenvolvimento de Basquete 2019 somente o atleta estrangeiro que ostente a condição de residente no Brasil conforme as condições definidas na Lei 13.445/2017 e demais normas sobre o tema que sejam aplicáveis à condição do atleta a ser inscrito, bem como que observe, ainda, todos os requisitos para inscrição previstos neste Regulamento para os atletas brasileiros.

a. Se o atleta estrangeiro, por qualquer razão que seja, necessitar de visto de trabalho, não poderá participar do Campeonato Brasileiro Interclubes – Liga de Desenvolvimento de Basquete 2019.

Art. 55 - O atleta nacionalizado é por definição, aquele jogador estrangeiro com nacionalidade brasileira e que tenha documento nacional de identidade. No caso de atleta nacionalizado, a ficha de inscrição deverá constar o número do documento nacional de identidade.

Art. 56 - O prazo limite para inclusões ou alterações na relação nominal de atletas será até o dia **19 de agosto de 2019**. Para ter condições de participar do Campeonato Brasileiro Interclubes – Liga de Desenvolvimento de Basquete 2019, os atletas constantes da lista deverão estar com sua documentação regularizada até esta data.

Art. 57 - Os atletas constantes da lista e que ainda não estiverem com sua documentação regularizada até o dia **19 de agosto de 2019**, serão excluídos da relação nominal e não poderão mais participar do Campeonato Brasileiro Interclubes – Liga de Desenvolvimento de Basquete 2019.

Art. 58 - Para participar de cada etapa da Fase de Classificação, sem qualquer custo adicional com alterações/aquisições de passagens aéreas, os atletas constantes da lista, e ainda não habilitados, deverão ter sua situação regularizada pelo clube **até 20 (vinte) dias corridos antes do início da respectiva etapa.**

Art. 59 - **O custo proveniente de alterações ou cancelamento de passagens aéreas e/ou hospedagens deverá ser custeado integralmente de pelo clube solicitante**

Art. 60 - A equipe deverá enviar para o Departamento técnico-operacional da LNB a lista completa dos membros que participarão de cada etapa com pelo menos 25 dias de antecedência do início da etapa.

Art. 61 - Será permitida a alteração de nomes na lista no máximo até o preenchimento da plataforma digital do CBC. O prazo para encerramento da inserção das informações na plataforma digital é determinado única e exclusivamente pelo CBC. Qualquer alteração fora deste prazo, **independentemente do motivo**, deverá ser custeada pela própria equipe.

Art. 62 - Mesmo a equipe custeando todas as despesas referentes a qualquer tipo de alteração em passagens aéreas, será respeitado o prazo limite de 02 (dois) dias úteis antes do início da etapa para efetuar-la, salvo nos casos excepcionais autorizados pelo Departamento técnico-operacional da LNB e pelo CBC.

Art. 63 - Em caso de “no show” por parte de qualquer integrante da delegação, a respectiva equipe deverá reembolsar o valor integral da passagem para o CBC.

Art. 64 - Atletas regularizados **até 02 (dois) dias úteis antes do início da respectiva etapa**, sem considerar-se o primeiro dia de jogos, estarão aptos a participar da mesma, desde que a equipe solicite a inclusão por escrito também até 02 (dois) dias úteis antes do início da etapa e assumam todos os gastos com eventuais custos adicionais com alterações/aquisições de passagens aéreas. Atletas regularizados após o prazo limite de 02 (dois) dias úteis ficam impedidos de participar daquela etapa.

Art. 65 - Formato dos prazos: para uma etapa que se inicia quarta-feira todos os documentos válidos devem chegar à CBB até às 18h da sexta-feira anterior, jogos aos sábados e domingos e segundas-feiras o prazo será quarta-feira às 18h e assim sucessivamente.

Art. 66 - Não terá condição de jogo o atleta que estiver cumprindo punição, ou que não constar na relação de inscrição oficial, ou que não apresentar documento de identidade, com foto, expedido por órgão oficial. Este documento também pode ser uma cópia autenticada em cartório, desde que esteja legível. Esta exigência é válida para todos os jogos.

Art. 67 - A condição de jogo do atleta inscrito, não será concedida para os jogos eventualmente alterados para data posterior. Leva-se em consideração a data inicial presente na tabela do campeonato.

Art. 68 - Para participar da LDB a equipe deverá ter um **mínimo de 10 (dez) atletas** com a **documentação regularizada** antes do início da primeira fase da competição. Além disso, a presença de um mínimo de 10 (dez) atletas uniformizados na quadra também é obrigatória antes de cada partida disputada na competição.

Art. 69 - A equipe que se apresentar para uma partida com menos de 10 (dez) atletas perderá o jogo por WO, salvo em situações extraordinárias como: atleta desqualificado no jogo anterior de uma mesma etapa, atleta com lesão que comprovadamente impossibilite seu deslocamento até a quadra de jogo, ou situações que o Departamento técnico-operacional da LNB julgar como similares.

Art. 70 - A comissão técnica das equipes deverá obrigatoriamente ser composta por no mínimo 2 membros. A presença desses profissionais na quadra para a realização dos jogos também é obrigatória, salvo em situações extraordinárias que impossibilite seu deslocamento até a quadra de jogo, ou situações que o Departamento técnico-operacional da LNB julgar como similares.

Art. 71 - Durante a competição, caso haja necessidade de alteração na composição da comissão técnica, qualquer modificação deverá ser comunicada a LNB, por escrito, com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do jogo.

Art. 72 - O atleta que atuar por um clube da LDB, não poderá, na mesma edição da competição, atuar por outra equipe.

Art. 73 - O atleta que atuar no Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento de Basquete 2019 por uma equipe da LNB, ficará vinculado a esta equipe por **duas temporadas consecutivas**, em competições organizadas pela LNB, quais sejam: Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento de Basquete 2020 e 2021, NBB 2019/2020 e 2020/2021, Liga Ouro 2020 e 2021 e Torneio Interligas. Se a equipe detentora da inscrição deste atleta se manifestar oficialmente, liberando o referido atleta, este estará autorizado a atuar por outra equipe nas competições acima citadas.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS

Seção 1 – Arbitragem

Art. 74 - Quando atuarem, os árbitros deverão estar uniformizados com o uniforme fornecido pela LNB e tênis de cor preta.

Art. 75 - Os árbitros, oficiais de mesa, oficiais de estatística, supervisores de sede, orientadores de arbitragem e orientadores técnicos receberão as taxas de arbitragem de acordo com a tabela e normas estabelecidas pela LNB, detalhadas abaixo:

TAXAS DE EQUIPE DE ARBITRAGEM – CBI – LDB 2019			
FUNÇÃO	TAXA	ENCARGOS	TOTAL UNITÁRIO
ÁRBITRO	R\$ 85,00	R\$ 29,61	R\$ 114,61
OFICIAL DE MESA	R\$ 50,00	R\$ 17,42	R\$ 67,42
OFICIAL DE ESTATÍSTICA	R\$ 50,00	R\$ 17,42	R\$ 67,42
ORIENTADOR TÉCNICO	R\$ 85,00	R\$ 29,61	R\$ 114,61
ORIENTADOR DE ARBITRAGEM	R\$ 85,00	R\$ 29,61	R\$ 114,61
SUPERVISOR DE SEDE	R\$ 85,00	R\$ 29,61	R\$ 114,61

Seção 2 – Responsabilidade da Equipe Participante

Art. 76 - As entidades de prática desportiva participantes da competição deverão quitar os valores de contribuição financeira devidas à Liga Nacional de Basquete e as formas de sua integralização, não havendo qualquer impossibilidade de a LNB exigir, mesmo que judicialmente, a adimplência de tais obrigações assumidas na aceitação do dito regulamento.

Art. 77 - Os valores citados no artigo anterior são utilizados para custear os itens necessários à competição e que não estão previstos no Edital 7 do Comitê Brasileiro de Clubes.

Seção 3 - Parceria com Outros Clubes

Art. 78 - Para o Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento de Basquete 2019 será permitida a parceria entre até no máximo dois clubes, desde que pelo menos um deles seja FILIADO ou VINCULADO ao CBC. Nesse caso, o nome do clube FILIADO ou VINCULADO ao CBC deverá constar na tabela de jogos e no uniforme da equipe.

Art. 79 - Toda e qualquer parceria deverá ser formalmente apresentada pelos dois clubes envolvidos para avaliação e aprovação ou não da LNB.

Art. 80 - Caso exista a parceria entre dois clubes, todos os atletas da equipe deverão estar regulares nas suas respectivas Federações e Confederação por apenas um dos clubes envolvidos na parceria.

Seção 4 – Responsabilidade da Equipe Sediante

Art. 81 - A equipe sediante é responsável pelas seguintes despesas referentes à realização do jogo: seguros, confecção de ingressos, taxas e tributos oficiais, ambulância, médicos e enfermeiros.

Art. 82 - A equipe sediante também deverá providenciar 19 (dezenove) estruturas para fixação de lonas publicitárias, de acordo com as medidas e especificações da LNB (conforme modelo da entidade). Caso opte pela utilização de prismas, a equipe mandante deverá providenciar 38 “prismas” de espuma para fixação do tecido que sofrerá aplicação das marcas dos patrocinadores. O tecido utilizado será, obrigatoriamente o Oxford e, deverá possuir velcro.

Art. 83 - No caso de utilização de prismas, cada propriedade de marketing terá 3,4m (comprimento) x 0,8m (altura) e será formada por 02 prismas de 1,7m x 0,8m, conforme modelo determinado pela LNB.

Art. 84 - As placas de publicidade ou prismas deverão estar a, pelo menos, 2m (dois metros) das linhas demarcatórias da quadra de jogo. Nas linhas laterais pode haver alguma tolerância em relação a essa distância, desde que autorizada pela LNB.

Art. 85 - As marcas expostas nas placas ou prismas de publicidade deverão estar posicionadas de acordo com o mapa de quadra estipulado pela LNB.

Art. 86 - Fazer cumprir o plano de merchandising de quadra e demais normas de publicidade previstas neste regulamento e nas comunicações oficiais da LNB.

Art. 87 - Providenciar 2 (dois) notebooks, ambos com mouse, sendo 01 (um) para a coleta de dados estatísticos e o outro para a súmula eletrônica e conexão banda larga com a internet com cabeamento diretamente conectado no notebook da estatística e também no da súmula eletrônica, estando à disposição 02 (duas) horas antes do jogo e até 01 (uma) hora depois do jogo.

Art. 88 - Disponibilizar 01 (uma) impressora rápida e de boa qualidade, com os respectivos cartuchos e papel suficiente para impressão para as equipes e profissionais da imprensa presentes no ginásio.

Art. 89 - A equipe sediante deverá colocar à disposição da arbitragem no mínimo duas pessoas e no máximo quatro pessoas, maiores de 18 anos e/ou menores com idade mínima de 14 anos completos, que possuam uma autorização de seu responsável legal, uniformizadas, com a função de secar e limpar a quadra durante os jogos.

Art. 90 - Em todos os jogos o sediante deverá providenciar mesa de controle que comporte no mínimo 6 cadeiras. Nesse local deve haver ponto de energia.

Art. 91 - A equipe sediante deve providenciar 1 (uma) régua de medição, de modo que possa ser realizado o procedimento de averiguação da altura oficial do aro antes do início da partida e quantas vezes se fizer necessária uma nova medição. Essa régua medirá a altura de 3,05 metros do aro até a superfície do piso da quadra.

Art. 92 - A utilização exclusivamente de bolas da marca Penalty é obrigatória nos treinamentos e jogos, e sua calibragem deve estar **exatamente** no ponto médio de pressão indicada pelo fabricante. Cada clube será responsável por adquirir as respectivas bolas.

Art. 93 - A equipe mandante deve providenciar um calibrador de bola para garantir que a bola esteja **sempre calibrada respeitando-se o nível intermediário especificado pelo fabricante**. Essa especificação deverá ser respeitada tanto para os jogos como para os treinamentos.

Art. 94 - É proibida a entrada no ginásio do jogo de instrumentos de sopro ou percussão, focos de laser, fogos de artifícios ou similares, mastros de bandeira de qualquer material, bem como qualquer outro tipo de instrumento que possa ser prejudicial ao correto desempenho da arbitragem, permitindo-se, no entanto, sua utilização em apresentações ou shows, desde que previamente aprovados pela LNB.

Art. 95 - Em todos os jogos o sediante deverá providenciar que pelo menos uma ambulância, um desfibrilador, uma maca e um colar cervical estejam disponíveis entre uma hora antes e uma hora após os jogos, além de 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro com nível superior e 01 (um) técnico de enfermagem ou outro enfermeiro. Tanto o enfermeiro como o técnico de enfermagem devem ter COREN (Conselho Regional de Enfermagem) válido, que deverá ser apresentado ao representante da LNB antes da partida. Não será aceito socorrista substituindo qualquer profissional listado acima.

Art. 96 - Em todos os jogos do campeonato, o clube sediante deverá estar preparado para atender à solicitação de realização do exame antidoping, cumprindo todas as determinações que estão detalhadas em seção específica deste regulamento.

Art. 97 - É proibida **a venda e consumo** de bebidas alcoólicas de qualquer espécie no recinto interno da arena, exceto nos locais onde a legislação específica permita.

Art. 98 - É proibida a venda e manuseio, no recinto interno da arena, de bebidas em latas ou garrafas de vidro, sendo liberado o consumo em copos descartáveis.

Art. 99 - O clube sediante deverá manter no ginásio um sistema de som, dotado de microfones e caixas acústicas, com alcance pleno internamente e um locutor para a apresentação das equipes e informações ao público.

Art. 100 - Não poderá haver caixas de som atrás ou direcionadas para a área técnica da equipe visitante. O volume do som utilizado durante os pedidos de tempo técnico deve ser moderado e não pode atrapalhar a comunicação entre técnicos e atletas e, principalmente, quando houver transmissão de TV ou WEB em que os narradores estejam no ginásio. Caberá ao supervisor de sede da LNB, definir se a altura do som está adequada ou não.

Art. 101 - A área de banco das equipes deve estar fora da área de jogo, delimitada por duas linhas conforme estipulado nas regras da FIBA.

Art. 102 - O banco de reservas de ambas as equipes devem ser iguais e possuir 16 assentos.

Seção 5 – Piso, Placar Eletrônico e Tabela

Art. 103 - A quadra, as tabelas, os aros, as redinhas, o placar eletrônico, o relógio de 24 segundos, bem como quaisquer outros equipamentos a serem utilizados devem ter as dimensões e qualidades exigidas pelas regras oficiais da FIBA.

Art. 104 - As quadras de jogo deverão apresentar piso de madeira, sem qualquer saliência que possa representar perigo à incolumidade física dos atletas, como pontas de pregos, farpas de madeira, buracos ou ondulações.

Art. 105 - Todas as linhas demarcatórias do piso da quadra devem ter a mesma cor, preferencialmente branca ou de outra cor facilmente visível, respeitadas todas as especificações da FIBA.

Art. 106 - O ginásio deverá ter 01 (um) placar eletrônico principal e deverá ser do tipo digital com sirene de alcance pleno com, no mínimo, as seguintes especificações: possuir tamanho e posicionamento que permita ser facilmente visualizado pelo público, cronômetro regressivo programável para qualquer tempo de jogo, marcador de pontos das duas equipes e número de faltas coletivas.

Art. 107 - O relógio de 24/14 segundos deve ser do tipo digital.

Art. 108 - As estruturas das tabelas poderão ser móveis, fixas no chão ou ainda fixadas nas paredes e/ou tetos. Deverão também obedecer no mínimo 1m de recuo da linha de fundo da quadra.

Art. 109 - A tabela deverá possuir acolchoamento em suas bases e proteção de segurança na parte de vidro em bom estado de conservação.

Art. 110 - As tabelas de jogos deverão contar com sinal luminoso indicador do término dos períodos de jogo e 24/14 segundos, perfeitamente sincronizado com a contagem regressiva do placar principal. Esse sinal luminoso deverá ser de LED, na cor vermelha, nas características pré-determinadas pela LNB. Ele deverá estar encostado atrás de cada uma das tabelas de jogo, próximo às bordas superiores, inferiores e laterais da tabela.

Art. 111 - As tabelas deverão contar com aros retráteis e redinhas, dentro das especificações da FIBA.

Art. 112 - A equipe será responsável pela disponibilização do equipamento de mesa composto por marcadores de faltas de jogadores, marcadores de faltas coletivas e seta de posse alternada.

Art. 113 - Fica a exclusivo critério da LNB a autorização da realização dos jogos caso a equipe sediante não apresente algum dos itens acima citados ou ainda apresente algum item que não esteja de acordo com o descrito neste Regulamento.

Seção 6 – Torcedores

Art. 114 - Em todos os jogos deverá ser respeitada a lotação máxima das arenas, de forma que haja lugares sentados para todos aqueles que adentrarem ao recinto, excetuando-se as áreas que sejam originalmente destinadas à assistência em pé, limitando-se, nesses locais, o número de pessoas de acordo com os critérios de saúde, segurança e bem-estar.

Art. 115 - Os torcedores deverão ficar sempre a uma distância mínima de três metros da área técnica e também da mesa de controle, tendo como referência o banco de reservas da equipe e a própria mesa de controle.

Art. 116 - A quantidade de ingressos colocados à disposição do público deve considerar esta restrição de acesso ao público de torcedores.

Art. 117 - A distância mínima de três metros em relação ao banco de reservas não se aplica quando a torcida é da própria equipe que ocupa o banco de reservas. Essa regra somente é válida para as arenas que possuam grades de proteção atrás dos bancos de reserva.

Art. 118 - Nas arenas sem grades de proteção atrás dos bancos de reserva, mesmo se tratando de torcedores ou mesmo de dirigentes da equipe que não constem da relação da equipe para o jogo, adotar-se-á a distância mínima de 3 metros em relação ao banco de reservas para acomodação dessas pessoas.

Art. 119 - Não é permitida a permanência de torcida organizada, mesmo sem estar uniformizada, atrás da área técnica da equipe adversária e também da mesa de controle. Os mesmos deverão obrigatoriamente se sentar do lado oposto ao da área técnica e também da mesa de controle ou, em caso de inexistência de local destinado ao público do lado oposto, deverão se sentar atrás da área técnica da equipe correspondente.

a) É obrigação da equipe orientar seus torcedores em relação a esse procedimento, bem como zelar pelo cumprimento do mesmo, estando sujeita às punições cabíveis. Espera-se sempre de todos os participantes que seja colocado em prática um dos princípios fundamentais do Campeonato Brasileiro Interclubes – Liga de Desenvolvimento de Basquete Sub 20, que é o respeito recíproco entre as equipes.

Art. 120 - *No que diz respeito ao comportamento dos torcedores, serão rigorosamente observados pelas autoridades competentes, os atos, os fatos e acontecimentos, para aplicação do que está previsto no Estatuto do Torcedor e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, com agravante quando praticados por torcida organizada.*

Art. 121 - Torcedores com comportamento considerado impróprio pelos árbitros ou pelo representante da LNB poderão ser retirados do ginásio, conforme previsto no Estatuto do Torcedor.

Art. 122 - Para os torcedores sentados próximos à quadra de jogo, pelo caráter especial desses assentos, a regra acima deverá ser aplicada ainda com mais rigor.

Art. 123 - Torcedores sentados próximos à quadra de jogo não poderão ficar em pé durante a partida. Em caso de insistência dos mesmo em ficar em pé, eles deverão ser retirados do local imediatamente.

Art. 124 - A presença de público atrás das tabelas só será permitida quando houver arquibancadas ou assentos em espaços adequados. Excepcionalmente será permitida a presença de público em pé nesse local, desde que a arena preencha, simultaneamente, os requisitos listados abaixo:

- a) A arena deverá ter uma grade de proteção e o público deverá estar atrás dessa grade sem manter contato com a mesma;
- b) Os torcedores em pé nesse local não podem atrapalhar a visão de pessoas que estejam sentadas em locais próprios para o público, como cadeiras ou arquibancadas, por exemplo;

Art. 125 - É terminantemente proibida a presença de público e pessoas não autorizadas na quadra de jogo, mesmo nos intervalos.

Art. 126 - Nas partidas televisionadas e/ou com transmissão pela WEB torna-se **terminantemente proibida** a fixação de bandeiras ou faixas em áreas que estejam a uma altura inferior a 8 metros na área captada pela câmera principal da transmissão (câmera 1). Abaixo desse limite as faixas e/ou bandeiras deverão estar em posse dos torcedores não podendo estar fixadas nem apoiadas em paredes, grades, equipamentos ou equivalentes.

Seção 7 – Uniformes

Art. 127 - Na relação de inscrição dos atletas constarão as cores de 02 (dois) uniformes de jogo (camisa e calção), um de cor clara e outro de cor escura.

Art. 128 - A equipe com mando de jogo usará sempre o uniforme de cor clara, cabendo ao visitante usar o uniforme de cor escura.

Art. 129 - Se ambas as equipes concordarem, elas podem trocar as cores de suas camisas.

Art. 130 - Sobre o uso de uniformes e outros equipamentos de jogo, serão respeitadas as Regras Oficiais de Basquetebol – 2017, art. 4.3, conforme Normatização sobre Uniforme e Outros Equipamentos de Jogo, enviados pela LNB.

Art. 131 - As camisas deverão ter a mesma cor predominante na parte anterior e na parte posterior. Se as camisas tiverem mangas, elas deverão terminar acima do cotovelo.

Art. 132 - O short também deverá ter a mesma cor predominante na parte anterior e na parte posterior assim como nas camisas. Eles deverão terminar acima do joelho.

Art. 133 - A camisa do uniforme de cada atleta deverá estar numerada tanto na parte anterior como na parte posterior e o número deverá ter uma cor sólida e contrastante com a cor da camisa.

Art. 134 - O número nas costas deverá ter pelo menos 20cm de altura e o número na parte da frente da camisa deverá ter pelo menos 10cm de altura. Cada número deve ter no mínimo 2cm de largura.

Art. 135 - Qualquer logo ou nome de patrocinador deve estar, no mínimo, a 5cm de distância dos números da camisa, tanto na parte anterior como posterior da mesma.

Art. 136 - O número de camisa de cada atleta deve ser diferente e será informado no momento da apresentação da lista de inscrição, após isso o mesmo não poderá alterar sua numeração para o restante da temporada.

Art. 137 - Os atletas posteriormente inscritos deverão utilizar-se de números diferentes daqueles já destinados aos seus companheiros de equipe, mesmo que estes não tenham ainda atuado.

Art. 138 - A numeração dos atletas poderá ser 0, 00 e de 1(um) a 99 (noventa e nove). Números de 1 até 9 não devem estar acompanhados de 0 (zero) à esquerda.

Art. 139 - Os números das camisas dos atletas não poderão sofrer alteração, para não comprometer o serviço de estatísticas e da súmula eletrônica.

Art. 140 - O nome do patrocinador poderá ser colocado na parte posterior da camisa, preferencialmente abaixo do número. O nome do patrocinador deverá ter a altura máxima de 05 cm (cinco centímetros) e a extensão não poderá exceder a 30 cm (trinta centímetros).

Art. 141 - O nome do patrocinador, na parte frontal da camisa, não poderá exceder a 08 cm (oito centímetros) de altura por 40 cm (quarenta centímetros) de comprimento ou 320 cm² (trezentos e vinte centímetros quadrados).

Art. 142 - O logotipo do fornecedor do uniforme poderá ser colocado na parte frontal da camisa e não poderá exceder à área de 12 cm² (doze centímetros quadrados).

Art. 143 - O logotipo do fornecedor do uniforme, ou de um patrocinador do clube, poderá ser colocado na parte frontal do calção, à esquerda, e não poderá exceder a 04 cm (quatro centímetros) de altura por 10 cm (dez centímetros) de largura, ou uma área de 40cm² (quarenta centímetros quadrados).

Art. 144 - O número do atleta também poderá ser colocado na parte frontal do calção, à direita, mas cada algarismo não poderá exceder a 06 cm (seis centímetros) de altura por 03 cm (três centímetros) de largura.

Art. 145 - Todos os atletas da equipe deverão usar meias da mesma cor predominante. As meias precisam estar visíveis.

Art. 146 - Vários artigos anteriores estão ilustrados no material oficial entregue pela LNB antes do início da competição.

Art. 147 - Jogadores e membros da comissão técnica estão proibidos de utilizar qualquer adereço com publicidade de cunho comercial, religioso, político ou protesto sem o consentimento da LNB.

Art. 148 - Não será permitida a utilização de bandanas, testeira/faixas na cabeça, armbands, tatuagem temporária, bonés, protetor bucal, etc., que exponham marcas que não sejam a do fabricante.

Art. 149 - Não é permitido o uso de sapatos abertos e chinelos, calção, shorts ou bermuda pelos membros da Comissão Técnica, exceto em casos excepcionais e autorizados previamente pela LNB.

Art. 150 - Se um atleta **tiver seu uniforme rasgado ou com manchas de sangue**, caso não tenha outra camisa idêntica, ele só poderá participar ou continuar participando de uma partida se trocar o uniforme, obrigatoriamente, por um uniforme da mesma cor com número diferente do que o atleta em questão usava. Importante: não poderá ser utilizado o número de outro atleta que esteja relacionado para a partida em questão (súmula de jogo).

Art. 151 - A responsabilidade de decidir se o atleta deve ou não trocar o seu uniforme, nos casos acima, fica a critério do árbitro da partida.

Art. 152 - **Será obrigatório a inclusão do selo de formação de atletas do CBC das equipes filiadas ou vinculadas. A utilização do mesmo será conforme o manual de aplicação de selo de formação de atletas do CBC e é de responsabilidade exclusiva de cada clube.**

Seção 8 - Protocolo dos Jogos

Art. 153 - Dentro da verba do projeto, cada delegação deverá ser composta por no máximo de 12 (doze) pessoas, incluindo no máximo 02 (quatro) membros da comissão técnica e no máximo 10 (dez) atletas, sempre respeitando o Capítulo VII, Seção 1, Art. 69 e Art. 70.

Art. 154 - Até o limite máximo de 12 (doze) atletas e 09 (nove) pessoas da comissão técnica poderão ficar no banco durante uma partida, desde que isso não gere nenhuma despesa além da prevista no artigo anterior.

Art. 155 - As equipes participantes do jogo deverão preencher e entregar ao representante designado pela LNB, com 1h de antecedência ao horário oficial do jogo, a relação de suas equipes, com as seguintes informações: nome completo dos atletas (não mais que doze (12) membros de equipe aptos a jogar, incluindo o capitão e comissão técnica no máximo de nove (9) pessoas, nome esportivo, número da camisa, posição que joga, data de nascimento, peso, altura e média de idade e altura da equipe, em duas vias, uma delas, juntamente com os documentos de identificação, deverá ser entregue aos mesários.

Art. 156 - As equipes deverão apresentar-se uniformizadas para o jogo, impreterivelmente, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para seu início. Os atletas devem apresentar-se vestidos por igual, isto é, vestidos com a mesma camisa, calção, meias e agasalho.

Art. 157 - As equipes deverão identificar-se perante a arbitragem, munida da relação de atletas igual a que foi entregue ao representante, indicando aqueles que iniciarão a partida, até 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo.

Art. 158 - A apresentação oficial das equipes, com chamada nominal, será realizada 15 (quinze) minutos antes do início do jogo; as equipes, por determinação do árbitro, interromperão suas atividades e, a partir do respectivo banco de reservas, à medida que forem chamados por ordem crescente da numeração da camisa, os atletas entram na quadra enfileirando-se de costas para as respectivas tabelas para execução do Hino Nacional.

Art. 159 - Faltado 1'30" para o início da partida as equipes encerram o bate bola e dirigem-se aos bancos de reserva. Serão anunciados pelo locutor do ginásio, os 05 (cinco) jogadores de cada equipe que iniciarão a partida.

Art. 160 - Faltado 30" para o início da partida os jogadores titulares entram na quadra para início do jogo.

Art. 161 - O Hino Nacional deverá ser executado no primeiro jogo de cada dia em cada ginásio. Caso haja mais do que 3 jogos no mesmo ginásio, o Hino também deverá ser executado no último jogo da rodada.

Art. 162 - Conforme previsto nas regras da FIBA os intervalos entre o 1º (primeiro) e o 2º (segundo) períodos e entre o 3º (terceiro) e o 4º (quarto) períodos terão a duração de 2 (dois) minutos.

Art. 163 - O intervalo entre o 2º (segundo) e o 3º (terceiro) períodos terá a duração de 10 (dez) minutos. Em situações extraordinárias, a LNB pode determinar a aplicação de 15 minutos para esse tempo de intervalo.

Art. 164 - Durante o intervalo principal da partida poderão ocorrer atividades dentro da quadra desde que monitoradas pela equipe mandante e que deixem a quadra 5' (cinco minutos) antes do início do segundo tempo.

Art. 165 - Durante os pedidos de tempo técnico, se ocorrer alguma ação promocional, a mesma não deve prejudicar a comunicação entre técnico e atletas das equipes.

Seção 9 – Locução nos Jogos

Art. 166 - A narração dos lances do jogo, executada pelo locutor da equipe mandante, será permitida desde que siga as orientações estipuladas pela LNB. Tal profissional poderá narrar os seguintes lances:

- a) Cestas de 2 pontos (mais assistência): O MC poderá anunciar o autor da cesta e o autor da assistência;
- b) Cesta de 3 pontos (mais assistência): O MC poderá anunciar o autor da cesta e o autor da assistência;
- c) Lances Livres: O MC poderá anunciar o nome do atleta que sofreu a falta resultando em lance livre além de anunciá-lo ao converter algum deles;
- d) Faltas: O MC poderá anunciar o autor da falta e dizer quantas faltas o mesmo possui;
- e) Pedidos de tempos técnicos: O MC poderá anunciar qual equipe pediu o tempo técnico. Neste momento, o MC poderá anunciar o tempo restante para o término do jogo.

Art. 167 - O uso de trilhas sonoras durante os jogos é permitido, seguindo as seguintes premissas:

- a) No ataque da equipe mandante;

- b) Bolas paradas somente enquanto a bola estiver nas mãos dos árbitros. Assim que o atleta receber a bola para colocá-la em jogo ou arremessar um lance livre, o som deve ser interrompido imediatamente;
- c) Na quadra de defesa da equipe visitante quando a posse estiver com a mesma. No momento que a bola ultrapassar a linha central da quadra, o som deve ser interrompido imediatamente.

Art. 168 - Em todas as situações, tanto o MC quanto as trilhas sonoras, não poderão em hipótese alguma ofender, constranger ou atrapalhar os atletas, uma vez que tais práticas têm como objetivo o maior entendimento do jogo bem como enriquecer o espetáculo.

Art. 169 - Os locutores deverão acatar integralmente as solicitações de divulgação por parte da LNB no que diz respeito ao cumprimento de cláusulas contratuais com patrocinadores da entidade, campanhas organizadas pela LNB ou outras de interesse da competição.

Seção 10 – Acesso à Quadra

Art. 170 - Durante os jogos, as únicas pessoas autorizadas a permanecer na área dos bancos de reservas são: até 12 (doze) atletas uniformizados, 01 (um) técnico, 01 (um) assistente técnico (se houver), além de 07 (sete) pessoas com funções definidas e que constem da relação oficial da equipe enviada à LNB no prazo previsto nesse regulamento.

Art. 171 - Dentre as 07 (sete) pessoas com funções definidas, poderão constar até 02 (dois) atletas não escalados para a partida, desde que tenham sido identificados e relacionados na ficha de inscrição enviada à LNB e levada ao local do jogo pelo representante. Todavia esses atletas não poderão ter seus nomes inseridos na súmula da partida.

Art. 172 - Esses 02 (dois) atletas deverão estar trajados diferentemente dos atletas relacionados em súmula para a partida e não poderão participar do aquecimento.

Art. 173 - Todos os profissionais relacionados para a partida, independentemente da função que exerçam, ficarão **obrigatoriamente** sentados no banco da equipe, não podendo sentar em outras regiões da quadra. O banco de reservas da equipe deverá estar alinhado e organizado.

Art. 174 - Os atletas e/ou profissionais das equipes que não estiverem relacionados para a partida, independentemente da função que exerçam, deverão se sentar preferencialmente atrás do LED, placas e/ou prismas de publicidade no fundo da quadra ou do lado contrário ao banco de reservas.

Art. 175 - Será permitido que eles fiquem sentados atrás do banco de reservas de sua equipe desde que estejam a uma distância mínima de 3 metros do banco e respeitem essa distância durante todo o transcorrer da partida.

Art. 176 - Caso esse item não seja respeitado os profissionais deverão se retirar desse local.

Art. 177 - Essa norma também se aplica a qualquer membro da equipe que, mesmo fazendo parte da relação de profissionais da mesma, não esteja dentro do número limite com permissão para ficar no banco de reservas da equipe.

Art. 178 - Além dos integrantes das equipes, autorizados conforme critérios acima poderão estar na quadra:

- a) 03 oficiais de mesa;
- b) 02 oficiais de estatística, responsáveis pela coleta dos dados estatísticos;
- c) 01 supervisor de sede da LNB;
- d) 01 coordenador da LNB;
- e) 01 representante do Clube ou ginásio responsável pela manutenção;
- f) Médicos, paramédicos ou enfermeiros que ficarão próximos ao banco da equipe da casa, antes do início das placas de publicidade, ou local fora da quadra identificado com sinalização adequada e fácil acesso à mesma.
- g) 02 enxugadores de quadra;
- h) Fotógrafos credenciados pela equipe mandante, desde que estejam com crachá fornecido pela LNB e portando sua câmera fotográfica.
- i) Representantes da LNB portadores de crachá que identifique acesso à quadra.

Seção 11 – Mapa de Permissões de Acesso à Quadra



Seção 12 – Rádio, WEB e Televisão

Art. 179 - Os jogos televisionados serão definidos pela emissora que detém os direitos de transmissão, em comum acordo com o Departamento Técnico-Operacional da LNB, levando-se em consideração os aspectos técnicos das equipes, condições estruturais do ginásio de jogo, visual da quadra e o empenho do clube mandante em divulgar os jogos, mantendo uma média alta de público em seu ginásio.

Art. 180 - Os direitos de transmissão e reprodução de TV pertencem à LNB, que poderá negociá-los, sem exclusividade, com emissoras de TV, a quem serão garantidos o direito de entrevista com os atletas, dirigentes, técnicos e representantes da LNB, que estejam envolvidos na partida disputada, no início, intervalo e encerramento de cada partida.

Art. 181 - Será obrigação exclusiva dos clubes participantes a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer direito porventura devido em razão da legislação em vigor, quer seja dos atletas, árbitros ou os demais participantes do evento, sejam eles “direitos de imagem e/ou arena” ou de qualquer outra espécie, eximindo a Liga Nacional de Basquete, desde já, de qualquer responsabilidade neste sentido.

Art. 182 - Nas partidas com transmissão da televisão e/ou WEB deverão ser atendidos os itens abaixo:

- a) A fixação dos adesivos da LDB (obrigatórios) é de responsabilidade da equipe sediante. Ambos serão disponibilizados pela LNB ou pela emissora com direito de transmissão do respectivo jogo (se houver). Os adesivos devem ser fixados conforme mapa de quadra confeccionado pela LNB.
- b) A equipe sediante deverá, sempre que possível, adotar o mapa de quadra invertido para que a câmera de transmissão principal tenha os bancos de reserva à sua frente.
- c) A equipe sediante deverá orientar o público a sentar-se, inicialmente, no lado oposto às câmeras de TV.
- d) As demais emissoras de TV só poderão fazer cobertura jornalística. Qualquer tipo de transmissão ou reprodução deverá ser previamente aprovada pela LNB e pela emissora que detenha os direitos de transmissão.
- e) A presença de equipes de TV e rádio na quadra só será permitida antes do início da partida, nos intervalos e após as entrevistas da emissora que detém os direitos de transmissão.
- f) As equipes sediantes devem providenciar, em seus respectivos ginásios, local reservado para as equipes de TV da emissora que detém os direitos de transmissão (cabines específicas ou praticável medindo 3m x 3m, com 02 mesas e 04 cadeiras), providenciando ainda o acesso de equipamentos e demais facilidades necessárias à instalação dos mesmos.

Seção 13 - Controle Antidoping

Art. 183 - O aumento do uso de substâncias ou métodos proibidos, destinados a melhorar artificialmente o desempenho esportivo, motiva uma ação de combate intensa por parte de autoridades nacionais e internacionais. O objetivo é evitar uma vantagem desleal de um competidor sobre os demais, além de preservar os aspectos éticos e morais do esporte e, acima de tudo, a saúde do atleta. Aqueles que, de alguma forma, participam ativamente do esporte de alto rendimento, como atletas, treinadores e médicos especializados, devem buscar a atualização constante para evitar o uso acidental de medicações que possam ocasionar uma infração da regra antidoping.

Art. 184 - Todas as competições organizadas pela LNB estão sujeitas ao controle de dopagem, a ser realizado por uma Comissão Antidoping legalmente nomeada pela entidade. A LNB, isoladamente ou em conjunto com a CBB, poderá realizar exames antidoping em todos os jogos da competição.

Art. 185 - É terminantemente proibida a utilização por atletas de qualquer substância, método ou qualquer outro meio proibido, com o objetivo de obter modificação artificial de rendimento mental ou físico de um atleta, que agrida a saúde ou o espírito de jogo.

Art. 186 - A dopagem é punível quando praticada pelo próprio atleta ou por intermédio de outra pessoa, devidamente configurada mediante processo regular de análise, observadas as normas nacionais e internacionais.

Art. 187 - Cada equipe é responsável pela verificação da lista de substâncias ou métodos proibidos e pela prévia informação à LNB de qualquer evento ou procedimento que possa ser confundido com esta prática.

Art. 188 - O regulamento a ser seguido será norteado pela WADA (World Anti-Doping Agency), reconhecida pela FIBA e pelo COI e também pelas autoridades nacionais.

Art. 189 - A lista de substâncias e métodos proibidos encontra-se disponível no endereço: <https://www.wada-ama.org/>.

Art. 190 - As equipes e os atletas não poderão alegar a ignorância das normas antidoping.

Art. 191 - A definição dos atletas que serão submetidos ao teste poderá ser feita mediante sorteio ou por escolha.

Art. 192 - O sorteio, quando houver, será realizado no intervalo entre o 2º e o 3º período do jogo, e contará com a presença de 1 (um) representante de cada equipe, 1 representante da LNB, além do oficial do controle de dopagem que realizará o sorteio.

Art. 193 - O representante da LNB deverá entregar ao oficial do controle de dopagem o documento de identidade dos atletas sorteados/escolhidos que foi utilizado para identificação dos mesmos antes da partida.

Art. 194 - Em todos os jogos deverá ser disponibilizado um vestiário apropriado ou adaptado, com chave, exclusivo para o controle antidoping.

Art. 195 - Só poderão ter acesso à sala de controle, a equipe da comissão antidoping designada para esse fim, os atletas sorteados/escolhidos, 1 (um) acompanhante por equipe devidamente identificado (médico, fisioterapeuta, preparador físico ou outro), além de um representante da LNB. Caso haja a presença de algum representante da ABCD (Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem), da FIBA ou da WADA, também poderá ser autorizado seu acesso à sala de controle.

Art. 196 - Em nenhuma hipótese será permitida a presença de membros da imprensa ou qualquer outro profissional não relacionado acima na sala de controle.

Art. 197 - É terminantemente proibido o uso de celulares e/ou qualquer outro dispositivo eletrônico para registro de fotos ou vídeos dentro da sala de controle.

Art. 198 - Em caso de resultado analítico adverso (exame positivo para doping), será aberto um prazo para a realização da contraprova, se for desejo do atleta. Neste caso, **TODAS AS DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DA AMOSTRA B SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO ATLETA OU DA ENTIDADE A QUAL REPRESENTA.** A LNB não se responsabiliza por nenhum custo extra que advenha deste evento.

Art. 199 - Todos os casos de resultado analítico adverso (exame positivo para doping) serão avaliados e julgados pela Comissão Disciplinar da LNB, que tomará as providências cabíveis, podendo os membros da Comissão de Controle de Dopagem, quando requisitados, estarem presentes. Os casos serão julgados individualmente, dentro dos preceitos legais, com amplo direito de defesa do atleta.

Seção 14 - Suspensão e Interrupção de Jogos

Art. 200 - O árbitro, desde que entra na quadra, é a única autoridade competente para determinar, por motivo relevante, a interrupção ou a suspensão definitiva do jogo. Quando ocorrerem interrupções prolongadas, por motivos relevantes, o árbitro deve decidir as medidas a serem tomadas a fim de restabelecer as condições normais para o prosseguimento da partida.

Art. 201 - A critério da arbitragem são motivos relevantes para a interrupção de um jogo os seguintes fatos:

- a) Mau estado da quadra que torne a partida impraticável ou perigosa;
- b) Iluminação inadequada;
- c) Falta de garantia momentânea à integridade física e psicológica das pessoas envolvidas na partida;
- d) Conflitos ou distúrbios momentâneos na quadra, tais como invasão de quadra, arremesso de objetos etc.

Art. 202 - O jogo interrompido pelos motivos citados no artigo anterior, letras “a” e “b”, será obrigatoriamente realizado no dia seguinte, em horário estabelecido de comum acordo entre as respectivas equipes. Ocorrendo um impasse, a definição do horário ficará a cargo da LNB.

Art. 203 - Quando do prosseguimento da partida serão mantidos o placar e o tempo restantes.

Art. 204 - Caso a partida tenha sido iniciada, a súmula deverá ser mantida e nenhum jogador poderá ser acrescentado.

Art. 205 - Quando um jogo não for realizado, ou seja, não houver o início da partida (bola ao alto), o jogo remarcado poderá ter troca de jogadores ou acréscimo de atletas, porém, todos deverão estar regularizados e publicado em nota oficial dentro dos prazos estipulados no regulamento considerando a data original da partida.

Art. 206 - A critério da arbitragem são motivos relevantes para a suspensão definitiva de uma partida os seguintes:

- a) Falta de garantia irremediável à integridade física e psicológica das pessoas envolvidas na partida;
- b) Conflitos ou distúrbios graves na quadra, decorrentes de invasão de quadra, arremesso de objetos etc.

Seção 15 – Procedimento em Caso de Protesto

Art. 207 - Se, durante uma partida oficial do CBI – Liga de Desenvolvimento de Basquete 2019, uma equipe acredita que seus interesses foram prejudicados pela decisão de um dos árbitros ou por qualquer evento que tenha ocorrido durante a partida, ele poderá protestar formalmente, desde que cumpra todos os procedimentos descritos abaixo.

Art. 208 - O capitão da equipe deverá, imediatamente após o jogo, informar o árbitro principal da partida que sua equipe está protestando contra o resultado da partida e deverá assinar a súmula no espaço destinado à “assinatura do capitão em caso de protesto”.

Art. 209 - Para que esse protesto se torne válido, é necessário que algum dirigente da equipe confirme por escrito o protesto no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após o término da partida. Nesse primeiro documento, que deverá ser entregue ao representante da LNB, não são necessárias explicações mais detalhadas. Basta escrever que “a equipe “X” protesta contra o resultado da partida entre a equipe “Y” e a equipe “X”.

Art. 210 - No prazo máximo de 01 (uma) hora após o término da partida, o clube deverá entregar ao representante da LNB outro documento assinado, detalhando todas as razões que sustentam o protesto. Juntamente com esse documento detalhado, a equipe deverá pagar à LNB o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em até 1 dia útil após o término da partida para dar andamento ao protesto. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado acima, o protesto será imediatamente cancelado.

Art. 211 - Caso a decisão da Comissão Disciplinar da LNB seja favorável à equipe que protestou, o valor dado como garantia será devolvido à mesma.

Art. 212 - Caso a Comissão Disciplinar não considere o protesto pertinente, a importância dada como garantia não será devolvida à equipe.

Art. 213 - O árbitro principal da partida terá o prazo máximo de 01 (uma) hora após o término da partida para entregar um relatório ao representante da LNB, detalhando as ocorrências que motivaram o protesto.

Art. 214 - Vídeos, fotos ou qualquer equipamento visual, eletrônico ou digital, pode ser utilizado para determinar as responsabilidades no ocorrido somente após o encerramento a partida.

CAPÍTULO IX

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 215 - Os jogos serão disputados de acordo com as regras vigentes da FIBA.

Art. 216 - O campeonato será disputado em 02 (duas) fases:

- I) FASE DE CLASSIFICAÇÃO
- II) FASE FINAL

Art. 217 - A tabela de jogos para a disputa de todas as fases será definida pela LNB.

Art. 218 - **Fase de Classificação** - Apenas para efeito de definição de tabela e logística as 13 (treze) equipes serão divididas em dois grupos sendo um de 7 (sete) e o outro de 6 (seis) equipes (A e B).

As equipes se enfrentarão todas contra todas apenas uma vez dentro do seu próprio grupo, totalizando 6 (seis) partidas disputadas por cada equipe do grupo A e 5 (cinco) partidas disputadas por cada equipe do grupo B totalizando 36 (trinta e seis jogos) jogos, conforme descrito abaixo:

Etapa 1 A (sede - Curitiba/PR)

As 7 equipes do grupo A jogam entre si apenas 1 vez durante 7 dias de jogos com 1 dia de folga.
(Totalizando 21 jogos)

Dia 1: chegada das equipes

Dias 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8: jogos

Dia 9: retorno das equipes

Etapa 1 B (sede – Rio de Janeiro/RJ)

As 6 equipes do grupo B jogam entre si apenas 1 vez durante 6 dias de jogos com 1 dia de folga.
(Totalizando 15 jogos)

Dia 1: chegada das equipes

Dias 2, 3, 4, 5, 6 e 7: jogos

Dia 8: retorno das equipes

Etapa 2 A (sede – São Paulo/SP)

As equipes do grupo A jogam contra as equipes do grupo B apenas 1 vez durante 7 dias de jogos com 1 dia de folga.

Dia 1: chegada das equipes

Dias 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9: jogos (1 dia de folga)

Dia 10: retorno das equipes

As 8 (oito) equipes melhores colocadas estarão classificadas para a Fase Final (G8), as equipes colocadas em 9º, 10º e 11º lugares estarão eliminadas da competição e não participarão da Fase Final.

Art. 219 - **Fase Final** – A fase final terá a seguinte configuração:

Fase Final (Sede - São Paulo/SP)

As 8 (oito) equipes melhores colocadas serão divididas em dois grupos com 4 (quatro) equipes cada, da seguinte maneira:

Grupo C – 1º, 4º, 5º e 8º colocados da fase de classificação

Grupo D - 2º, 3º, 6º e 7º colocados da fase de classificação

As equipes jogarão entre si apenas 1 vez dentro do próprio grupo.

As equipes classificadas em 1ª e 2ª lugares nos grupos C e D disputarão do 1º ao 4º lugar da LDB 2019, conforme tabela abaixo:

1º colocado do grupo C x 2º colocado do grupo D (Semifinal 01)

1º colocado do grupo D x 2º colocado do grupo C (Semifinal 02)

Perdedor da Semifinal 01 x Perdedor da Semifinal 02 (Disputa de 3º e 4º)

Vencedor da Semifinal 01 x Vencedor da Semifinal 02 (Disputa de 1º e 2º)

As duas equipes classificadas em 3º e 4º lugares nos grupos C e D disputarão de 5º ao 8 lugar da LDB 2019, conforme tabela abaixo:

3º colocado do grupo C x 4º colocado do grupo D (Jogo 01)

3º colocado do grupo D x 4º colocado do grupo C (Jogo 02)

Perdedor do Jogo 01 x Perdedor do Jogo 02 (Disputa de 7º à 8º)

Vencedor do Jogo 01 x Vencedor do Jogo 02 (Disputa de 5º e 6º)

Dia 1: chegada das equipes

Dias 2, 3 e 4: jogos dentro dos grupos C e D

Dia 5: folga para recuperação

Dia 6: início da disputa de 5º a 8º e início da disputa de 1º a 4º

Dia 7: disputa de 7º e 8º, disputa de 5º e 6º, disputa de 3º e 4º, disputa de 1º e 2º)

Total de jogos na Fase Final = 20 jogos.

Art. 220 - A pontuação para classificação será de 02 (dois) pontos por vitória, 01 (um) ponto por derrota, 01 (um) ponto por derrota por número insuficiente de atletas e 00 (zero) ponto por derrota por desistência.

Art. 221 - No caso de derrota por número insuficiente de atletas, se no momento do encerramento do jogo por tal motivo a equipe com o efetivo reduzido estiver à frente no marcador, o resultado será de 2 x 0 (dois x zero) para a equipe adversária. Se tal equipe estiver atrás no marcador, entretanto, o placar será mantido.

Art. 222 - No caso de derrota por desistência, o placar será de 20 x 00 (vinte x zero) para a equipe adversária. Isso também é válido para o caso de uma equipe se apresentar para o início da partida

com menos de 10 (dez) atletas uniformizados na quadra, salvo nos casos onde a justificativa para tal tiver sido oficialmente aceita pelo Departamento técnico - operacional da LNB.

Art. 223 - Caso uma equipe não compareça até o prazo determinado pelas regras oficiais, a equipe presente será declarada vencedora pela contagem de 20 x 0 (vinte x zero). A outra equipe não terá nenhum ponto computado. A equipe que cometer esta situação será automaticamente eliminada da competição, e todos os resultados obtidos por ela, na fase em questão, serão anulados e desconsiderados para efeito de pontos ganhos.

Art. 224 - Caso o não comparecimento seja das duas equipes não serão computados pontos para nenhuma delas.

Art. 225 - Será concedida uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário previsto para o início do jogo apenas para as equipes que estiverem envolvidas no 1º jogo do dia, nas partidas seguintes não haverá esta tolerância.

Art. 226 - **Critérios de desempate:** Havendo empate na contagem de pontos entre **duas ou mais equipes**, dentro de uma mesma fase, proceder-se-á ao desempate utilizando o seguinte critério:

- a) Será feita uma reclassificação levando-se em conta somente os resultados dos jogos realizados entre as equipes empatadas, sendo melhor classificada a equipe que obteve o maior número de vitórias nos confrontos entre as equipes empatadas dentro da fase;
- b) Melhor saldo de cestas, somente dos placares dos jogos realizados entre as equipes empatadas dentro da fase;
- c) Maior número de cestas, somente dos placares dos jogos realizados entre as equipes empatadas dentro da fase;
- d) Melhor saldo de cestas, levando-se em consideração os placares de todos os jogos realizados pelas equipes dentro da fase;
- e) Maior número de cestas, levando-se em consideração os placares de todos os jogos realizados pelas equipes dentro da fase;
- f) Melhor colocação na Fase de Classificação (aplicável somente se o empate ocorrer na fase final e não for solucionado por nenhum dos critérios anteriores);
- g) Não se resolvendo a situação de empate, utilizar-se-á o sorteio.
- h) Se em qualquer estágio, usando os critérios acima, um ou mais times pode ter sua classificação determinada, isso deverá ser feito e todo o procedimento reinicia novamente na ordem descrita acima, envolvendo apenas as equipes que permanecem empatadas.

Art. 227 - Caso uma equipe abandone ou seja eliminada da competição no decorrer da temporada, por qualquer razão que seja, todos os seus resultados serão desprezados.

CAPÍTULO X

DO REGIMENTO DISCIPLINAR

Art. 228 - O processo e julgamento de infrações disciplinares da Liga Nacional de Basquete terão como base o Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD.

Art. 229 - A Justiça Desportiva do Campeonato Brasileiro Interclubes – Liga de Desenvolvimento de Basquete Sub 20 é composta, em primeira instância, por Comissão Disciplinar integrada por cinco auditores.

Art. 230 - A Comissão Disciplinar será presidida por um dos auditores, em escolha interna.

Art. 231 - A Comissão deverá instalar sessões de instrução e julgamento com, no mínimo, três dos seus auditores integrantes, na forma da lei e do que instituído no Regimento Interno desta comissão.

Art. 232 - Os julgamentos da Comissão Disciplinar ocorrerão quinzenalmente, ou ainda sempre que a Comissão julgar pertinente, na forma do que é instituído no Regimento Interno do Tribunal. (Artigo 286-B do CBJD).

Art. 233 - Os julgamentos serão feitos na forma prevista na lei (CBJD) e da Regulamentação do Regimento Interno da Comissão Disciplinar.

Art. 234 - Cada caso/ocorrência disciplinar será autuado na forma prescrita no CBJD.

Art. 235 - As equipes, atletas, dirigentes e demais integrantes da equipe, quando denunciados, representarão os seus interesses e/ou dos seus atletas denunciados perante a Comissão Disciplinar, apresentando defesa em nome deles e do seu próprio, nos termos da lei, por representação na forma do CBJD.

Art. 236 - Os atletas, técnicos e demais integrantes da equipe deverão cumprir uma partida de suspensão automática quando cometerem falta desqualificante, sem prejuízo de outras sanções aplicadas, após julgamento, pelo STJD.

Art. 237 - Não se aplica a suspensão automática no caso de exclusão do atleta por duas faltas antidesportivas ou por duas faltas técnicas, ou no caso do técnico por simples faltas técnicas (“C” e “B”), não interpretadas como faltas desqualificantes diretas.

Art. 238 - Também são consideradas faltas técnicas do banco os atos impróprios da respectiva torcida, que atrapalhem o andamento normal da partida, como, por exemplo, o arremesso de qualquer objeto na quadra, a tentativa ou consumação de invasão, a explosão de fogos de artifício e a utilização de instrumentos sonoros que prejudiquem a arbitragem, além das sanções previstas no CBJD ao clube mandante. No caso de objetos atirados na quadra pela torcida identificada mas que não atrapalhem o andamento da partida, o árbitro e/ou o representante deverão relatar a ocorrência anexo à súmula para aplicação de multa relativa.

Art. 239 - Técnicos, membros da comissão técnica e dirigentes das equipes que estiverem suspensos por uma decisão proveniente da Justiça Desportiva do Campeonato Brasileiro Interclubes – Liga de Desenvolvimento de Basquete Sub 20 ou por conta de uma suspensão automática prevista no regulamento, não podem permanecer no ginásio no dia da partida. Essa restrição engloba qualquer área do ginásio e também toda e qualquer ação relacionada à partida em questão, seja antes, durante ou após a realização da mesma.

Art. 240 - As intimações sobre as decisões da Justiça Desportiva serão feitas no mural da sede da LNB, por correio eletrônico (Email/Internet) aos denunciados, bem como no site da LNB, ícone e/ou endereço usualmente utilizado para comunicações institucionais da LNB.

Art. 241 - Contra as decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso para o Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Basquetebol, na forma e prazos previstos pelo CBJD.

Art. 242 - A equipe punida com a perda de mando de campo fica obrigada a disputar suas partidas em local e data designados pela LNB. Nesse caso, a equipe que originalmente tinha direito ao mando da partida permanece com todas as responsabilidades e custos originais.

Art. 243 - Qualquer atitude antidesportiva ou que seja considerada inadequada praticada por atletas, técnicos ou qualquer profissional identificado, relacionado ou não para a partida estará sujeita a remessa à procuradoria, que avaliará se é caso de julgamento ou não pela Comissão Disciplinar, mesmo que a má conduta seja identificada apenas posteriormente através de vídeo.

Art. 244 - Da mesma forma, atletas que executarem “flops” (simulação de faltas), mesmo que identificados posteriormente ao término da partida, através de análise de vídeo, serão penalizados com multas.

Art. 245 - As penas aplicadas pelo Conselho de Administração não impedem que o infrator seja submetido ainda a julgamento pela Comissão Disciplinar, caso o ato seja desta competência, ou mesmo sofrer outras sanções previstas no Estatuto da LNB.

Art. 246 - Em caso de infração grave, o presidente do STJD do Basquetebol, instado pelo Conselho de Administração, com base no previsto no artigo 48 da Lei 9.615/98 poderá, liminarmente, homologar o cumprimento da decisão punitiva do Conselho de Administração, ad referendum do Tribunal Pleno.

Art. 247 - A participação de dirigentes, técnicos e atletas convocados em eventos organizados pela LNB que sejam relacionados à LDB 2019 **é obrigatória**. A ausência nesses eventos poderá ser punida com advertência, multa, ou até mesmo exclusão da competição, conforme a gravidade.

CAPÍTULO XI

INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 248 - *Hospedagem* – a hospedagem das delegações será em hotel, com padrão mínimo de 3 (três) estrelas, contratado pelo CBC, preferencialmente em local que permita o deslocamento das equipes para o local dos jogos, sem a necessidade de transporte interno.

Art. 249 - Caso o CBC não encontre locais de hospedagem dentro das condições estipuladas acima, com valor igual ou menor ao previsto no projeto, a LNB, em conjunto com o CBC, poderá repactuar as condições de hospedagem para aquela etapa.

Art. 250 - *Refeição* - Cada equipe é responsável pelo custeio de sua própria alimentação.

Art. 251 - *Transporte* - Todas as delegações serão responsáveis pelo próprio deslocamento entre o aeroporto e hotel e também para os locais de competição.